



RELATÓRIO Nº 008/2023
ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS
CG Nº 004/2018/HRA

Relatório final de análise das prestações de contas dos recursos recebidos pelo Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS) para gestão do Hospital Regional Deputado Afonso Guizzo (HRDAG).

DADOS BÁSICOS

Instituição: Hospital Regional Deputado Afonso Guizzo (HRDAG)

Entidade: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS)

Contrato de Gestão nº: 004/2018 (vigência de 15/11/2018 a 14/11/2023)

Período da prestação de contas: 01/01/2023 a 14/11/2023



INTRODUÇÃO

Este relatório destina-se a apresentar o resultado da análise da prestação de contas dos recursos públicos recebidos pela Organização Social (OS) Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS), para gestão do Hospital Regional Deputado Afonso Guizzo (HRDAG), conforme o previsto no Contrato de Gestão nº 004/2018.

O Contrato de Gestão (CG) estabelece o compromisso entre a Secretaria de Estado da Saúde (SES) e o IMAS para o fomento e a execução da assistência inerente às atividades na unidade também identificada apenas como Hospital Regional de Araranguá (HRA).

Como é de conhecimento, a Gerência de Monitoramento (GEMOS) iniciou as análises com uma demanda acumulada de sete meses – ao longo dos quais as Organizações Sociais (OSs) alimentaram o sistema sem supervisão direta – e buscou atender à IN TCE 14/2012, por meio de: complemento de dados em campos pendentes, correção dos campos alimentados de forma equivocada, identificação de informações similares, mas divergentes entre cada OS e verificação da qualidade dos documentos apresentados. Além disso, houve a implementação de novos campos, lançamentos em contrapartida e identificadores¹ pares² para controle financeiro bancário.

Com isso, a confiabilidade na apresentação das informações se deu de forma progressiva: (i) até julho/2022, (ii) de agosto a dezembro/2022, e (iii) a contar de janeiro/2023.

Acrescenta-se que, a partir de junho/2023 – um ano após o início das análises –, a gerência desenvolveu os primeiros documentos de orientações em que organizou as informações a fim de facilitar a alimentação dos módulos Documentos Financeiros e Recursos Humanos, na tentativa de diminuir o índice de erros e restrições. Isso resultou em significativa melhora da qualidade das informações nesse novo cenário.

I. METODOLOGIA

As análises das prestações de contas seguem a Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC), que trata sobre prestações de contas de recursos públicos:

Art. 47. As prestações de contas de recursos concedidos a título de adiantamento, subvenções, auxílios e contribuições serão analisadas pela concedente,

§ 1º ... devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:

- I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;
- II- a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pela concedente;
- III – o cumprimento do plano de trabalho;
- IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;
- V – execução total ou parcial do objeto;

¹ No SIPEF, cada operação de despesa é associada a um número ou código que chamamos de identificador ou IDs e são utilizados para garantir o controle e classificação das informações financeiras registradas no sistema. Existem identificadores de: Operação, Tipo de Fornecedor, Classificação de Fornecedor e Tipo de Documento.

² Existem ainda os Lançamentos com IDs Pares, que servem para rastrear lançamentos comuns entre si, como nos casos de transferência de recursos entre contas, de conta corrente para conta aplicação e vice-versa.



Considerando que o sistema é organizado em módulos que vão além das necessidades previstas na Instrução Normativa do Tribunal, no decorrer do ano de 2023 iniciaram-se tratativas com profissionais das áreas técnicas dentro da Secretaria de Estado da Saúde (SES) para verificar a necessidade da alimentação dos dados de contabilidade, patrimônio, judicial e RH dos servidores públicos que são alocados nas unidades administradas por Organização Social.

Concluiu-se que os conteúdos disponibilizados por esses módulos já estavam sendo acompanhados pelas áreas técnicas, como é o caso das demandas judiciais em que os processos são verificados pela Gerência de Acompanhamento das Metas Contratuais (GAEMC), e os pagamentos pela GEMOS via módulo financeiro no SIPEF.

Além disso, essas informações não são alimentadas de forma automática com o que já consta no módulo financeiro, necessitando de serem realimentados de forma manual; logo, os dados não podem ser validados sem que passem por nova análise, duplicando as tarefas.

Ainda nesse exercício – como novas ações – foram elencados tópicos com os problemas enfrentados, entre eles: a redefinição das responsabilidades das análises pela Gerência de Monitoramento das Organizações Sociais (GEMOS), o reconhecimento das funcionalidades do Sistema de Prestação de Contas Econômico-financeiro (SIPEF), as melhorias na qualidade das informações apresentadas buscando a padronização dos dados e a implementação contínua de alimentação dos campos vazios. Nesse último caso, muitos desses campos não estavam sendo alimentados pelas Organizações Sociais (OSs) devido ao sistema possuir campos indicados como “não obrigatórios”, sendo readequado pela GEMOS.

Outra questão que impactou bastante foram os lançamentos de identificadores pares, em que as OSs afirmaram que não tinham conhecimento da necessidade de que determinados lançamentos deveriam ter seus respectivos lançamentos de contrapartida a débito ou a crédito.

As regularizações, inicialmente, vinham sendo realizadas de maneira gradativa, considerando a grande demanda já existente, a necessidade de reestruturação e ampliação da equipe e ao volume de lançamentos diários. No entanto, ainda no primeiro semestre do ano, a Controladoria Geral do Estado (CGE) realizou reunião e comunicou à SES que havia iniciado trabalho técnico para evolução de uma ferramenta de controle para disponibilização de informações no Portal Transparência.

Assim, o que estava sendo realizado de forma sistemática foi redefinido para a implementação de correções imediatas. Para isso, foi necessário interromper por completo as análises durante 30 dias (no mês de junho/2023), o que gerou pendências nas prestações de contas e no cronograma de análises da GEMOS.

Neste mesmo período, foram elaboradas planilhas para o acompanhamento e fechamento financeiro, porque o sistema possuía inconsistências que resultavam em dados e relatórios inverídicos (ex. compilação de dados de forma diferente entre as OSs e, até mesmo, na mesma OS quando emitidos por período ou por prestação de contas).

Sobre o SIPEF, de maneira geral, o benefício apresentado pela ferramenta se dá pela agilidade na obtenção dos comprovantes de pagamentos e extratos, antes recebidos a cada 90 dias em cumprimento ao artigo 40 do Decreto 4.272/2006 “*O prazo para a apresentação da prestação de contas, contado do recebimento dos recursos financeiros do Contrato de Gestão pela Organização Social será de 90 (noventa) dias*”.

O sistema tem como regra de negócio a possibilidade de correção on-line e imediata dos lançamentos, tanto das informações como dos documentos e sem perder histórico das alterações, conforme o Manual do Usuário “*No SIPEF existe a possibilidade de solicitar correções de informações consideradas incorretas/incompletas pelo analista. Essas são executadas de maneiras diferentes para lançamentos do financeiro*”...



Porém, estamos falando de uma plataforma fechada que atende de maneira singular diferentes necessidades de diversas Unidades Federativas (UF). Por exemplo, solicitamos a fixação da obrigatoriedade da informação dos dados *xml* das notas fiscais eletrônicas e não foi possível, porque não é regra em outros estados e com isso Santa Catarina precisa confirmar cada caso pontualmente. A ferramenta também não nos aponta dados conflitantes entre planilhas ou abas, sendo tudo feito de forma manual.

Ao iniciarmos as análises, as OSs vinham alimentando os dados da folha de pessoal, de forma desordenada entre as matrizes³ 500 e 530. Visando adequar a situação e considerando que não tínhamos as informações dos profissionais médicos contratados por meio de Pessoa Jurídica, definimos a remodelação da Matriz 0530 para possibilitar o cadastro e a identificação desses profissionais. A validação dessa matriz aconteceu no segundo semestre de 2023, passando a ser regra sua alimentação única e exclusiva a partir de setembro/2023.

Concomitante a isso, a equipe da GEMOS, de forma autônoma e exclusiva, desenvolveu um plano de implementação que resultou em um novo módulo no sistema, o Módulo de Contratos (Matriz 1230), atualmente disponibilizado pela BR Gaap a todos os entes federados que utilizam a ferramenta.

Ainda nas ações de regularização de campos zerados, solicitamos que fossem alimentados os campos de Centro de Custos; no entanto, no decorrer do processo percebeu-se que se referia, na verdade, a um plano de contas para classificação das despesas, sem a possibilidade da criação real de centros para distribuição dos gastos. Buscando solução para o problema, a BR Gaap sugeriu que a SES desenvolvesse a metodologia e assim verificariam a possibilidade de melhoria da ferramenta (como foi feito nas Matrizes 530 e 1230). Nesse caso, considerando a demanda já instalada, a SES optou por desobrigar as OSs da alimentação.

No segundo semestre de 2023, a gerência desenvolveu documentos de orientações que foram disponibilizados para as Organizações Sociais, conforme seguem:

- OG 1 – destinado a orientar a alimentação do SIPEF, v1;
- OG 2 – destinado a orientar a alimentação da matriz 0530, v1;
- OG 3 – destinado a orientar a alimentação complementar do Piso Nacional da Enfermagem, v1;
- OG 4 – destinado a orientar a alimentação das informações com impostos, v1;

A partir de então, periodicamente esses documentos foram sendo atualizados e melhorados.

Há ainda a questão das despesas administrativas, em que, inicialmente, a SES solicitou a inclusão de entidades no SIPEF com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) das próprias Organizações Sociais – além dos cadastros dos contratos de gestão (CG) – para que fossem transmitidas as prestações de contas das despesas administrativas. No entanto, a BR Gaap informou a impossibilidade, a menos que existisse reequilíbrio financeiro do contrato de prestação de serviços da empresa. Assim, considerando o Princípio da Economicidade, a solicitação foi revista e em reunião conjunta com a Controladoria Geral do Estado (CGE) e a Secretaria de Estado da Administração (SEA) foi definido que as prestações de contas deveriam ser apresentadas no CNPJ do contrato de gestão e identificador de operação específico nas prestações de contas.

II. FONTE DOS DADOS PARA AS ANÁLISES

- Contrato de Gestão nº 004/2018.
- Informações prestadas por meio do Sistema da Prestação de Contas (SIPEF).

³ No SIPEF, 'matriz' refere-se a um modelo ou estrutura padronizada de planilha que é disponibilizado para facilitar o preenchimento e importação de dados. É um arquivo modelo com campos pré-definidos que seguem o padrão do sistema. O usuário pode preencher os dados nessa matriz e depois importá-los diretamente para o sistema.



- Processos autuados no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe). Conforme relação abaixo:

Quadro 1 – Relação dos Processos SGPe

Processo	Assunto
SES 249503/2022	Prestação de Contas
SES 013334/2023	Esclarecimentos sobre empréstimos entre os Contratos de Gestão
SES 044360/2023	Atualização Informações sobre Tributos
SES 048073/2023	Informações sobre Recursos Humanos
SES 065731/2023	Inserção dos contratos dos prestadores no sistema
SES 151602/2023	Autorização para uso do Fundo de Reserva
SES 190977/2023	Despesas com Consultoria
SES 202008/2023	Orientações sobre recursos do Piso Nacional de Enfermagem
SES 254638/2023	Pendência Fundo de Reserva
SES 273983/2023	Transferência de dados PC – mudança de CG

Fonte: SGPe <<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>>

III. INFORMAÇÕES GERAIS

Considerando que a Gerência de Monitoramento (GEMOS) assumiu as análises em 2022 com sete meses de demanda reprimida e iniciou o exercício de 2023 com muitas pendências acumuladas, buscou-se analisar simultaneamente os lançamentos diários com o que ainda permanecia pendente.

No decorrer do exercício surgiram atividades paralelas, como a readequação dos lançamentos com seus “identificadores pares”, que resultou em uma paralisação das análises por pelo menos trinta dias, dificultando, assim, a regularização.

As prestações de contas do contrato, nesse período, resultaram em 11.493 lançamentos, distribuídos da seguinte forma:

Tabela 1 – Quantidade de Lançamentos

Situação	Quantidade
Operações bancárias Válidas	9.165
Reanálises e correções	2.224
Estornos	104
Total de lançamentos	11.493

Fonte: SIPEF

Do total de 11.493 lançamentos, 9.165 representam movimentações financeiras em conformidade aos extratos, o restante são as correções solicitadas pela SES.

1. Recursos Financeiros

O Contrato de Gestão nº 004/2018, que estabelece o compromisso entre a SES e o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão (IMAS), para o gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde no para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no HRA, em sua Cláusula Quinta que trata dos recursos financeiros e da dotação orçamentária prevê:

5.3. Para a execução do objeto deste instrumento, o Órgão Supervisor repassará à Executora, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus Anexos, o valor global estimado de R\$ 253.190.130,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, cento e noventa mil, cento e trinta reais);

O valor acima indicado refere-se ao valor global dos cinco anos do contrato de gestão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E TERCEIRO SETOR
DIRETORIA DE SUPERVISÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E TERCEIRO SETOR

2. Saldos

Abaixo segue tabela demonstrativa dos saldos iniciais e finais das contas bancárias, conforme os extratos mensais:

Tabela 2 – Saldos Financeiros conforme Extratos Bancários

Dados Gerais		Custeio		Investimento		Pessoal + Piso da Enfermagem		Fundo de Provisão		Fundo de Reserva		Extracontratuais/ Locação		TA	
Período	Saldos	CC	CA	CC	CA	CC	CA	CC	CA	CC	CA	CC	CA	CC	CA
Janeiro	Inicial	-	4.707.619,06	-	337.008,90	-	9.149,27	-	-	-	409.698,43	-	5.035,85	-	-
	Final	-	118.287,99	-	336.870,51	-	1.688,18	-	-	-	414.264,99	-	18.326,15	-	-
Fevereiro	Inicial	-	118.287,99	-	336.870,51	-	1.688,18	-	-	-	414.264,99	-	18.326,15	-	-
	Final	-	4.362.283,02	-	98.882,86	-	223,74	-	200,82	417.200,02	15,01	450,49	-	225.899,04	-
Março	Inicial	-	4.362.283,02	-	98.882,86	-	223,74	-	200,82	417.200,02	15,01	450,49	-	225.899,04	-
	Final	-	4.846.191,81	-	142.391,32	-	843,33	-	200,82	421.888,58	-	12.465,14	-	228.022,64	-
Abril	Inicial	-	4.846.191,81	-	142.391,32	-	843,33	-	200,82	421.888,58	-	12.465,14	-	228.022,64	-
	Final	-	4.646.944,55	-	184.494,24	-	4.132,81	-	200,82	425.548,79	-	14.271,72	-	229.683,57	-
Maio	Inicial	-	4.646.944,55	-	184.494,24	-	4.132,81	-	200,82	425.548,79	-	14.271,72	-	229.683,57	-
	Final	-	3.947.917,17	-	219.821,49	-	783,56	-	200,82	426.893,52	-	27.971,06	-	230.310,35	-
Junho	Inicial	-	3.947.917,17	-	219.821,49	-	783,56	-	200,82	426.893,52	-	27.971,06	-	230.310,35	-
	Final	-	3.432.908,56	-	103.949,29	-	137,33	-	200,82	431.333,18	-	6.354,89	-	232.307,96	-
Julho	Inicial	-	3.432.908,56	-	103.949,29	-	137,33	-	200,82	431.333,18	-	6.354,89	-	232.307,96	-
	Final	-	5.383.991,69	-	94.833,57	-	7.000,00	-	-	-	-	32.657,67	-	5.407,65	-
Agosto	Inicial	-	5.383.991,69	-	94.833,57	-	7.000,00	-	-	-	-	32.657,67	-	5.407,65	-
	Final	-	3.308.753,16	-	526.579,87	-	118.270,44	-	-	-	-	-	-	-	0,02
Setembro	Inicial	-	3.308.753,16	-	526.579,87	-	118.270,44	-	-	-	-	-	-	-	0,02
	Final	-	6.006.239,23	-	513.047,40	-	387.720,06	-	-	-	-	-	-	-	0,02
Outubro	Inicial	-	6.006.239,23	-	513.047,40	-	387.720,06	-	-	-	-	-	-	-	0,02
	Final	-	6.322.857,34	-	571.068,49	-	777.349,06	-	-	-	-	-	-	-	0,02
Novembro 14/11/23	Inicial	-	6.322.857,34	-	571.068,49	-	777.349,06	-	-	-	-	-	-	-	0,02
	Final	-	803.256,34	-	499.043,01	-	344.167,18	-	-	-	-	-	-	-	0,02
Dezembro	Inicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Final	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Conciliação Financeira GEMOS – baseada no SIPEF

O período foi encerrado com o saldo em conta no montante de R\$ 1.646.466,55.

Os recursos aplicados renderam o valor de R\$ 180.508,02 até 30/10/2023. Não foram considerados os 15 (quinze) dias de novembro, uma vez que o rendimento se apresenta acumulado no final de cada mês.

3. Repasses

A Secretaria repassou o montante de R\$ 67.465.144,90, conforme compromisso assumido no Contrato de Gestão nº 004/2018.

Tabela 3 – Repasses Financeiros Efetuados pela SES

Operação	Total Geral
Janeiro	6.113.026,80
Fevereiro	12.044.375,13
Março	6.113.026,80
Abril	6.052.467,31
Maio	6.052.467,31
Junho	6.052.467,31
Julho	6.302.467,31
Agosto	6.052.467,31
Setembro	6.052.467,31
Outubro	6.629.912,31
Total Geral	67.465.144,90

Fonte SIPEF: Aba Financeiro

Desse valor, R\$ 795.035,41 foram repassados a título de investimento, conforme previsto no Contrato de Gestão:



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.11. A Executora poderá utilizar até 1% (um por cento) do valor do repasse a título de investimento, que se refere à aquisição de bens permanentes e adequações físicas, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 1.323, de 21 de dezembro de 2012, ou legislação que vier a substituí-lo, devendo para tais despesas obter prévia autorização do Órgão Supervisor.

Nestes casos, além da prestação de contas financeira, a Organização Social tem o compromisso junto à Gerência de Patrimônio da SES de apresentar os comprovantes fiscais para que proceda ao registro do patrimônio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS

7.6. Todo o patrimônio adquirido exclusivamente na execução do objeto do Contrato de Gestão, ainda que com recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres ou recebidos em doações, deverá ser incorporado ao patrimônio da SES/SC, até 30 (trinta) dias após a aquisição ou doação, conforme procedimentos estabelecidos e coordenados pela Gerência de Patrimônio da SES/SC...

4. Pagamentos

No exercício foram apresentados pagamentos no valor total de R\$ 75.101.879,22, distribuídos mensalmente conforme tabela abaixo:

Tabela 4 – Saídas de Recursos

Operação	Total Geral
Janeiro	10.294.126,26
Fevereiro	8.018.338,68
Março	5.682.068,40
Abril	6.462.485,21
Maio	6.820.481,32
Junho	6.739.535,06
Julho	4.556.979,29
Agosto	9.256.861,73
Setembro	4.211.900,47
Outubro	7.004.900,82
Novembro	6.054.201,98
Total Geral	75.101.879,22

Fonte SIPEF: Aba Financeiro

As saídas foram validadas por meio de documentos financeiros, comprovantes bancários, boletos, faturas, entre outros. É verificada a conformidade quanto a emissão, endereço da unidade atendida, valores, descrição dos serviços executados, assinaturas e integridade dos documentos.

Nos valores apresentados na tabela acima estão inclusos pagamentos de juros/multa, pagamentos em duplicidade (posteriormente regularizados), e pagamentos de plano de saúde e outros benefícios que não configuram uma despesa em si, pois são descontados dos colaboradores.

5. Fundo de Reserva

O contrato de gestão nº 004/2018 prevê a composição de Fundo de Reserva na proporção de 1/12 (um doze avos), até o limite de duas parcelas:



5.9. A Executora deverá formar Fundo de Reserva, em conta específica de sua titularidade, para cobrir eventuais condenações judiciais decorrentes de responsabilidade civil e trabalhistas, além de autuações administrativas impostas à Executora, em decorrência do cumprimento do objeto do Contrato de Gestão, conforme regulamentação abaixo:

5.9.1. O Fundo será constituído mensalmente pela Executora, na proporção de 1/12 da subvenção mensal devida na competência, até o limite total do valor correspondente a dois repasses mensais.

Esse item será tratado na Verificação nº 8.

6. Despesas Administrativas

O contrato disponibiliza o percentual de até 3% (três por cento) do valor de custeio para despesas da Matriz:

5.8. As despesas administrativas da matriz da Organização Social que estiverem relacionadas com os serviços prestados no HOSPITAL, obedecida à proporcionalidade, poderão ser ressarcidas pela rubrica contábil de despesa operacional da Executora, sobre os valores mensais do Anexo Técnico III - Sistema de Pagamento, até o limite de 3% (três por cento) do valor mensal de custeio deste Contrato, e mediante comprovação na prestação de contas,

5.8.1. No caso da Organização Social ser Executora de mais de um Contrato de Gestão, o valor mensal alocado para as despesas administrativas da matriz, para todos os Contratos com este Gestor, não poderá exceder o limite de 3% referente ao Contrato com maior valor mensal.

Considerando o previsto no item 5.8.1 e que a OS faz a gestão do Hospital Regional de Araranguá, com maior valor mensal, deve-se considerar o valor do contrato de gestão nº 004/2018/HRA.

Esse item será tratado na Verificação nº 5.

IV - ANÁLISES - EVIDÊNCIAS

Abaixo seguiremos com os apontamentos referentes aos lançamentos apresentados pela Organização Social e que serão finalizados como: Aprovado, Erro Formal, Ressalva e Não Conformidade, onde:

Aprovado: Situação em que a análise da prestação de contas não identificou erros ou inconsistências que comprometam a regularidade da execução dos recursos. Indica conformidade com as normas, cláusulas contratuais e diretrizes aplicáveis. Demonstra a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento satisfatório aos objetivos pactuados.

Erro Formal: Refere-se a erros burocráticos, técnicos ou documentais que não comprometem diretamente o uso dos recursos, mas podem dificultar a análise da prestação de contas ou estar fora das exigências formais do processo.



Ressalva: Advertência sobre algo que não está totalmente conforme o esperado, mas que não compromete a integridade da prestação de contas no seu todo. Indica que houve alguma inconsistência, divergência, imprecisão ou falta de comprovação.

Não Conformidade: Descumprimento de normas, diretrizes, cláusulas contratuais ou critérios estabelecidos para a execução do objeto do contrato de gestão, identificando-se ações ou omissões que comprometem a regularidade da aplicação dos recursos públicos.

A definição dessas conclusões levou em consideração o tempo decorrido desde o início das análises e a possibilidade de adequação da prestação de contas pela Organização Social.

VERIFICAÇÃO 1 – Assinaturas da Direção

O percentual de devoluções de lançamentos decorrentes da ausência da assinatura da Direção para certificação da despesa foi irrisório diante do volume total de lançamentos analisados, demonstrando a adequação do fluxo adotado pela Administração, especialmente quando comparado ao período anterior.

Conclusão: Aprovado

VERIFICAÇÃO 2 – Descumprimento da IN nº 12/2020

A Secretaria de Estado da Administração (SEA), na qualidade de Coordenadora do Programa das Organizações Sociais (CPROS), publicou a Instrução Normativa nº 12/2020, estabelecendo:

Art. 1º Os recursos públicos estaduais recebidos pelas Organizações Sociais, em decorrência de Contrato de Gestão firmado com o Estado de Santa Catarina, deverão ser mantidos em instituição financeira oficial, em conta bancária única, específica e exclusiva, em observância ao ordenamento jurídico vigente.

Apesar dessa determinação, verificou-se que o IMAS movimentou recursos também por meio do Banco Itaú, instituição financeira não oficial, no período de julho a outubro de 2023, e justificou que a conta bancária era utilizada exclusivamente para operacionalização dos empréstimos consignados dos empregados, sendo necessária sua manutenção enquanto existissem contratos com débitos pendentes.

Considerando a justificativa apresentada e a destinação específica da conta para operacionalização de empréstimos consignados, sem evidências de prejuízo à aplicação dos recursos públicos, a irregularidade possui natureza formal.

Conclusão: Erro formal

VERIFICAÇÃO 3 – Nota Fiscal

Foram identificadas inconsistências na documentação fiscal apresentada, incluindo ausência da chave de acesso do arquivo XML, divergências entre a numeração e as datas das notas fiscais, bem como diferenças entre o valor constante no documento fiscal e o valor efetivamente pago.

As ocorrências dessa natureza corresponderam a 45,47% dos lançamentos devolvidos para correção, evidenciando fragilidades na conferência e na instrução documental dos processos de prestação de contas.

As inconsistências identificadas configuram irregularidades de natureza formal, por se referirem a falhas na documentação e nos registros apresentados, sem evidências de prejuízo ao erário.



Entretanto, recomenda-se o aprimoramento dos controles internos relacionados à conferência da documentação fiscal, de modo a assegurar a regularidade das prestações de contas.

Conclusão: Erro formal

VERIFICAÇÃO 4 – Erros Operacionais, Falta de Padronização e Inconsistências Cadastrais

Embora tenham sido disponibilizadas todas as orientações necessárias para a correta apresentação das informações, permaneceram ocorrências de erros operacionais, como falhas de digitação, ausência de informações obrigatórias e inconsistências cadastrais.

Também foi constatada a inexistência de um cadastro único e padronizado de fornecedores e prestadores de serviços, resultando no registro de uma mesma empresa sob diferentes nomenclaturas, o que dificulta as análises, compromete a confiabilidade das informações e inviabiliza a realização de controles e levantamentos de forma segura e ágil pela SES.

Tabela 5 – Falta de Padronização nos Registros dos Prestadores de Serviços

CNPJ	Qtd. Registros	Qtd. Nomes Distintos	Participante
82.911.249/0001-13	38	10	MUNICIPIO DE ARARANGUA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUA ISS - 08/2023 ISS 07/2023 MUNICIPIO DE ARARANGUA - ISS SET.23 PREF MUN ARARANGUA - PARCELAMENTO ISS PREF. MUN. DE ARARANGUA - ISS DE PJ COMP. 05/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
10.763.524/0001-98	91	8	QUALYMEDIC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA EPP QUALYMEDIC COM E ASSIST TECNICA QUALYMEDIC COM ASSIST TECNICA QUALYMEDIC COM ASSIT QUALYMEDIC COM ASSIT TECNICA QUALYMEDIC COM E ASSIST QUALYMEDIC COM E ASSIST TECNICA QUALYMEDIC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA
26.335.472/0001-99	50	7	WN DA SILVA SERVIÇOS ME WN DA SILVA SERVIÇOS W N DA SILVA SERVICOS WN DA SILVA SERVICOS WN DA SILVA SERVIÇOS LTDA WN DA SILVA SERVIÇOD WN DA SILVA SRVICOS
00.512.932/0001-13	41	7	QUALYS DIAGNOSTICOS COMERCIO LTDA QUALYS DIAGNOSTICOS QUALYS DIAGNOSTICOS COMERCIO LTDA. QUALYS DIAGNOSTIOS QUALUS DIAGNOSTICOS QUALYS DIAGNOSITCOS QUALYS DIAGNOSTICOS COMERCIO

Fonte SIPEF: Aba Financeiro

Além dessas inconsistências cadastrais, verificou-se a utilização equivocada do CNPJ do Contrato de Gestão do HRA em diversos registros, evidenciando fragilidades nos procedimentos de conferência e controle das informações apresentadas.

Tabela 6 – Inconsistências na Utilização do CNPJ do Contrato de Gestão

CNPJ	Qtd. Registros	Qtd. Nomes Distintos	Participante
28.700.530/0006-76	2352	485	INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO

Fonte SIPEF: Aba Financeiro



Esses problemas corresponderam a 63% dos lançamentos devolvidos para correção, sendo que, desse total, aproximadamente 20% referiam-se à utilização incorreta do CNPJ do próprio IMAS/HRA.

Conclusão: Erro formal

VERIFICAÇÃO 5 – Despesas Administrativas

O Contrato de Gestão prevê que a Organização Social poderá utilizar até 3% dos recursos repassados para custear despesas administrativas da matriz, desde que devidamente comprovadas na prestação de contas.

Essas despesas devem ser apresentadas na prestação de contas vinculada ao CNPJ do Contrato de Gestão. Nos casos em que a Organização Social possua mais de um contrato com a SES, a prestação deve ser centralizada naquele de maior valor. Situação aplicável ao IMAS, cujo contrato de maior valor corresponde ao HRA.

O Contrato de Gestão estabelece ainda que essas despesas deverão ser discriminadas em planilha específica, encaminhada mensalmente. Entretanto, embora as transferências à matriz tenham ocorrido mensalmente e a documentação devesse ser apresentada em D+1, a maior parte das prestações de contas foi encaminhada com atraso, sendo necessária a reiteração de solicitações pela SES para apresentação dos respectivos comprovantes.

No período analisado, os valores transferidos do HF e do HRA à matriz do IMAS, a título de Reembolso de Rateios/Despesas Operacionais e Administrativas, totalizaram R\$ 1.833.579,90, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 7 – Despesas Administrativas

Mês	Unidade	Valor
Janeiro	HF	181.678,45
Fevereiro	HF	181.678,45
Março	HF	181.678,45
Abril	HF	181.678,45
Maio	HF	363.252,46
Julho	HRA	181.574,01
	HF	181.574,01
Setembro	HF	181.568,26
Outubro	HF	198.897,36
Total		1.833.579,90

Fonte SIPEF: Aba Financeiro

O montante transferido corresponde a 2,72% do valor total dos repasses, equivalente a 90,59% do limite contratualmente permitido.

A análise definitiva da regularidade dessas despesas será realizada de forma consolidada ao encerramento do exercício, por ocasião da apreciação da prestação de contas subsequente.

Conclusão: Ressalva

VERIFICAÇÃO 6 – Despesas com Consultorias

Após consulta formulada pela Comissão de Avaliação e Fiscalização, a pedido do IMAS, a Consultoria Jurídica manifestou-se nos seguintes termos:

“Não pairam dúvidas, que despesas com serviços jurídicos e de contabilidade se enquadram no conceito de ‘Despesas Administrativas’, eis que tais operações não se relacionam à



execução do objeto ou ao plano de trabalho previsto no contrato”.

Em razão desse entendimento, formalizado no Processo SES nº 233037/2022, a partir de janeiro de 2023 essas despesas passaram a ser consideradas irregulares quando custeadas com recursos destinados à execução do Contrato de Gestão.

No período analisado, foram identificados pagamentos que totalizaram R\$ 293.226,00 aos prestadores Olimpieri Mallmann Advogados Associados e KLZ Serviços Contábeis, conforme demonstrado abaixo.

Tabela 8 – Despesas com Consultorias

Objeto das Despesas	Valor
Serviços contábeis	40.249,00
Serviços jurídicos	252.977,00
Total	293.226,00

Fonte SIPEF: Aba Financeiro

Informa-se que o enquadramento dessas despesas será reavaliado ao final do exercício, para fins de eventual reclassificação como despesas administrativas, não sendo possível a reclassificação, os valores custeados com recursos do Contrato de Gestão deverão ser restituídos ao erário, na forma da legislação e das disposições contratuais vigentes.

Conclusão: Não Conformidade

VERIFICAÇÃO 7 – Pendências com Tributos

A Organização Social possui pendências relacionadas ao recolhimento de tributos e contribuições incidentes sobre folha de pagamento, prestadores de serviços e fornecedores.

Entretanto, a verificação da efetiva regularização dessas obrigações envolve operações de elevada complexidade técnica, como compensações tributárias, transações firmadas com órgãos federais e parcelamentos vinculados ao CNPJ da matriz.

Considerando que a Diretoria de Supervisão das Organizações Sociais (DSOS) não dispõe de equipe técnica especializada nem de ferramentas informatizadas que permitam uma análise conclusiva da regularidade dessas operações, e que tal atividade extrapola sua competência operacional, foram autuados processos específicos para acompanhamento da regularização fiscal.

Os referidos processos foram encaminhados à Controladoria-Geral do Estado (CGE) para análise técnica.

Conclusão: Não conformidade

VERIFICAÇÃO 8 – Fundo de Reserva

O Contrato de Gestão nº 004/2018 prevê a constituição de Fundo de Reserva destinado à cobertura de eventuais condenações judiciais e autuações administrativas decorrentes da execução contratual.

Nos termos da Cláusula 5.9.1, o fundo deve ser constituído mensalmente, na proporção de 1/12 da subvenção mensal, até atingir o limite correspondente ao valor de dois repasses mensais.

O exercício iniciou com saldo de R\$ 409.698,43, recursos que foram utilizados, mediante autorização da Superintendência à época, para pagamento de despesas alheias à finalidade do Fundo de Reserva. Apesar do compromisso assumido pela Organização Social, os valores não foram posteriormente recompostos.



Conforme demonstrado na Tabela 2, embora, nos termos do Contrato de Gestão ela devesse apresentar montante correspondente ao valor de no mínimo duas parcelas mensais, o período foi encerrado sem saldo na conta específica do Fundo de Reserva.

Conclusão: Não Conformidade

VERIFICAÇÃO 9 - Despesas Indevidas

Durante a análise da prestação de contas foram identificados pagamentos considerados indevidos, conforme discriminado a seguir:

- despesas com protestos em cartório: R\$ 18.393,14;
- juros bancários decorrentes de saldo devedor em conta corrente: R\$ 31.854,49;
- juros e multas incidentes sobre recolhimento do FGTS: R\$ 22.488,66.

Tabela 9 - Despesas Indevidas com Juro, Multa e Protesto em Cartório

Mês	Tipo da Despesa	Valor
Janeiro	Despesas com protesto em cartório	6.221,89
Abril		12.171,25
Agosto	Juro e multa sobre FGTS	11.177,47
Setembro		11.311,19
Setembro	Juros por saldo devedor em banco	16.555,84
Outubro		15.298,65
Total		72.736,29

Fonte SIPEF: Aba Financeiro e Extratos Bancários

A SES solicitou o ressarcimento desses valores ao Contrato de Gestão. Em resposta, a Unidade apresentou justificativa fundamentada no Decreto Estadual nº 1.196/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014.

Entretanto, tal fundamentação não se aplica ao caso, uma vez que o próprio artigo 3º da referida lei exclui expressamente sua incidência sobre os contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais, nos seguintes termos:

Art.3º Não se aplicam as exigências desta lei:

III - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

Apesar das reiteradas solicitações da SES, os valores não foram restituídos.

Dessa forma, permanece necessária a recomposição ao Contrato de Gestão do montante de R\$ 72.736,29, correspondente a despesas realizadas de forma indevida.

Conclusão: Não Conformidade.



V – CONCLUSÃO

Conforme detalhado neste relatório, conclui-se a análise da prestação de contas referente ao período de 01/01/2023 a 14/11/2023 do Hospital Regional de Araranguá, com um apontamento Aprovado, três Erros Formais, uma Ressalva e quatro Não Conformidades:

Quadro 2 – Resumo das Verificações

Verificação	Conclusão
VERIFICAÇÃO 1 – Assinaturas da Direção	Aprovado
VERIFICAÇÃO 2 – Descumprimento da IN nº 12/2020	Erro Formal
VERIFICAÇÃO 3 – Nota Fiscal	Erro Formal
VERIFICAÇÃO 4 – Erros Operacionais, Falta de Padronização e Inconsistências Cadastrais	Erro Formal
VERIFICAÇÃO 5 – Despesas Administrativas	Ressalva
VERIFICAÇÃO 6 – Despesas com Consultorias	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 7 – Pendências com Tributos	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 8 – Fundo de Reserva	Não Conformidade
VERIFICAÇÃO 9 - Despesas Indevidas	Não Conformidade

VI – SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se o presente relatório à Comissão de Avaliação e Fiscalização (CAF) para que adote as providências cabíveis quanto a eventual responsabilização da Organização Social, bem como os demais encaminhamentos que julgar pertinentes.

Ressalta-se que, se considerar necessário, a CAF poderá rever e, se for o caso, alterar o status das verificações e conclusões apresentadas neste relatório, com base em novas informações, documentos complementares ou em sua própria análise técnica.

Independentemente do disposto nos parágrafos anteriores, recomenda-se que a Organização Social (OS) implemente medidas corretivas e preventivas, com vistas a aprimorar a execução contratual e evitar a reincidência das inconsistências observadas:

1. Recompôr, com a maior brevidade possível, o Fundo de Reserva, abstendo-se de utilizar os recursos dessa conta para finalidade diversa da prevista contratualmente, salvo mediante prévia autorização do Órgão Supervisor.
2. Padronizar e aprimorar o preenchimento das informações nos sistemas, assegurando a integridade, consistência e qualidade dos dados enviados à Secretaria.
3. Implementar rotinas permanentes de verificação e validação de dados, a fim de prevenir inconsistências cadastrais que resultaram em erros operacionais.
4. Revisar e fortalecer os controles internos operacionais e financeiros, com especial atenção às rotinas que resultaram em ressalvas e não conformidades.
5. Ressarcir ao Contrato de Gestão os itens apontados com uso indevido dos recursos;
6. Adotar providências para regularização das pendências tributárias identificadas, acompanhando os processos instaurados e apresentando à Secretaria a documentação comprobatória da efetiva regularização.
7. Adequar a execução das despesas administrativas e das despesas com consultorias às disposições contratuais e aos entendimentos jurídicos vigentes, observando os limites e critérios estabelecidos pelo Contrato de Gestão e pela Secretaria de Estado da Saúde.

Tatiana Pino Gomes

Diretora de Supervisão das Organizações Sociais e Terceiro Setor



Assinaturas do documento



Código para verificação: **XXV8A676**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TATIANA PINO GOMES (CPF: 933.XXX.309-XX) em 06/08/2026 às 11:13:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:11:18 e válido até 13/07/2118 - 15:11:18.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwNTEyOTNfNTE3MjJfMjAyNI9YWFY4QTY3Ng==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00051293/2026** e o código **XXV8A676** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.